

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **INSTITUTO RUI BARBOSA** E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O **INSTITUTO RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado – associação civil, fundada pelos Tribunais de Contas do Brasil, sem fins lucrativos, de caráter nacional, com prazo de duração indeterminado, cujas atividades possuem caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, regendo-se por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável –, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.723.800/0001-10, com sede atual na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-910, doravante denominado **IRB**, neste ato representado pelo seu Presidente, eleito para o biênio 2018/2019, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, doravante denominado **TCE/PR**, neste ato representado pelo Presidente, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Estatuto Social do IRB, o qual dispõe que sua sede coincidirá sempre com a do Tribunal a que pertencer o seu Presidente, celebram o presente Termo de Cooperação, que será regido pela legislação aplicável à matéria, pelo Estatuto Social do IRB e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do IRB nas dependências do TCE/PR, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS CONJUNTAS

I – Pelo TCE/PR:

a) disponibilizar espaço físico e fornecer a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento da sede temporária do IRB;

II – Pelo IRB:

a) promover ações visando à Cooperação Técnica por meio da disponibilização dos resultados das pesquisas, publicações e trabalhos técnicos, de vagas para profissionais do TCE/PR em eventos promovidos pelo IRB, como seminários,

9 JB

profissionais do TCE/PR em eventos promovidos pelo IRB, como seminários, congressos e conferências, bem como do conhecimento produzido no âmbito dos comitês temáticos;

b) apoiar os eventos de capacitação realizados pelo TCE/PR, com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades de controle externo e interno;

c) desenvolver trabalhos conjuntos com o objetivo de aprimorar atividade de auditoria do TCE/PR;

d) divulgar nos eventos e materiais produzidos pelo IRB o TCE/PR como apoiador institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não acarretará ônus ou repasse financeiro aos partícipes, que serão responsáveis por todos os procedimentos necessários ao seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação terá duração pelo prazo correspondente ao período do mandato do membro do TCE/PR na presidência do IRB, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos, e rescindido em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, ou por iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observando-se a legislação em vigor.

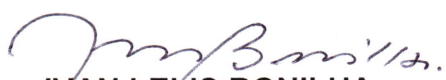
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Termo

de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de junho de 2018.



IVAN LELIS BONILHA
Presidente do INSTITUTO RUI BARBOSA



JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ